



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica**, visando atender todas as demandas de reestruturação telemática do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas especificadas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços serão executados em imóveis, instalações e edificações ocupadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na capital Manaus.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A comunicação com os serviços internos - de forma segura e em alta velocidade - é essencial ao Poder Judiciário do Estado do Amazonas, pois permite que os usuários da rede de comunicação de dados do TJAM tenham acesso aos serviços e informações disponibilizados através dos sistemas eletrônicos disponibilizados pelo TJAM, o que é possível através da conectividade com a rede interna corporativa e com a *Rede Mundial de Computadores (internet)*.

2.2 Dentre os principais serviços acessíveis via rede interna, podemos citar:

2.2.1 Sistema de Gestão Processual da Capital: **e-SAJ** (<https://www.tjam.jus.br/index.php/e-saj-portal-de-servicos>);

2.2.2 Sistema de Gestão Processual do Interior: **PROJUDI** (<https://projudi.tjam.jus.br>);

2.2.3 **Portal de Informações** do Poder Judiciário do Estado do Amazonas (<https://www.tjam.jus.br>).

2.3 Dentre os principais serviços acessíveis via Internet, podemos citar:

2.3.1 Sistema de Videotelefonia **Zoom**;

2.3.2 Sistemas de **Correio Eletrônico, Armazenamento de Arquivos e Videoconferências** disponibilizados pela plataforma **G Suite**.

2.4 O aumento sistemático do uso de recursos computacionais e sistemas de informações digitais na automatização da Justiça do Estado do Amazonas, justifica a importância do aprimoramento do serviço de conectividade. Desse modo, faz-se necessário implementar a evolução da rede corporativa do TJAM, através das seguintes melhorias:

2.4.1 Construção de novas instalações na rede física;

2.4.2 Instalação de novos pontos de cabeamento de rede;

2.4.3 Refazimento das conexões de rede física obsoletas ou degradadas, incluindo cabeamentos.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observará a Resolução nº 25/2019-TJAM, especificamente quanto ao art.13, que relaciona todos os itens obrigatórios que o Termo de Referência deve conter, bem como nas normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

### 4. DA CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO

4.1 O objeto deste Termo de Referência será contratado conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo: cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO.	m	14.100
2	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo: cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível).	m	1.000
3	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material: Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada.	Ponto	1.615
4	Serviço de instalação de DIO 24 portas, incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação.	Unid	42
5	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação.	Unid	20
6	Serviço de instalação de RACK 24U, incluindo material.	Unid	8
7	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material.	Unid	31
8	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material.	Unid	1.890
9	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material.	Unid	1.890

5.2 O **Item 1** deve ter as seguintes configurações mínimas:

5.2.1 cabo com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) fibras ópticas monomodo (doze pares), 9/125 micrômetros;

5.2.2 fornecidos com todos os acessórios para fixação e identificação do cabo, tais como: velcro para amarração, etiquetas, etc;

5.2.3 o lançamento do cabo deverá ser feito em área interna e/ou externa do cliente utilizando a metodologia "CABEAMENTO AÉREO";

5.2.4 no lançamento interno do cabo a contratada utilizará o método mais apropriado, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários para o lançamento como: calhas, dutos, etc., e/ou a utilização da infraestrutura existente no cliente;

5.2.5 no lançamento externo a contratada utilizará o método mais apropriado, com fornecimento dos materiais, kits e acessórios para implantação em postes e/ou paredes;

5.2.6 serviço de instalação de cabeamento óptico de acordo com projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE.

5.3 O **Item 2** deve ter as seguintes configurações mínimas:

5.3.1 cabo com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) fibras ópticas monomodo (doze pares), 9/125 micrômetros;

5.3.2 fornecidos com todos os acessórios para fixação e identificação para o cabo, tais como: velcro para amarração, etiquetas, etc;

5.3.3 o lançamento do cabo deverá ser feito à área interna e/ou externa do cliente utilizando a metodologia "CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método Não Destrutivo);

5.3.4 no lançamento do cabo a contratada utilizará o método mais apropriado, com fornecimento dos materiais, serviços de escavação horizontal e vertical, cimentação de caixas de passagem, adequação em travessias complexas, acessórios necessários para adequar a infraestrutura de lançamento de fibra: caixa de passagens, dutos, calhas, etc., e/ou a utilização da infraestrutura existente no cliente;

5.3.5 serviço de instalação de cabeamento óptico de acordo com projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE.

5.4 O **Item 3** deve ter as seguintes configurações mínimas:

5.4.1 fornecimento de cabo categoria 6;

5.4.2 fornecimento e execução de infraestrutura, eletrocalhas, tubulações e demais acessórios;

5.4.3 crimpagem dos pontos em conector "keystone" RJ-45 cat 6 e "patchpanel" 24 portas cat 6; e

5.4.4 os pontos deverão ser devidamente executados, identificados e certificados com equipamento devidamente calibrado.

5.5 O **Item 4** deve ser fornecido conforme especificações, incluindo material como: cordão óptico duplex monomodo, acopladores, conectores, módulos; fusão, conexão e certificação de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação.

5.6 O **Item 5** deve ser fornecido conforme especificações, incluindo material como abraçadeiras, alça pré-formadas, esticador de cabo, "optilooop e kit", fio de espinar, grampo de ancoragem, grampo de suspensão, isolador de cabo, acopladores, conectores, módulos; fusão, conexão e certificação de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação.

5.7 O **Item 6** deve ser fornecido com materiais; execução de base, fixação e montagem;

5.8 O **Item 7** deve ser fornecido com materiais; execução de base, fixação e montagem;

5.9 O **Item 8** deve ser fornecido seguindo-se todos os procedimentos: retirada do revestimento no comprimento apropriado, limpeza da fibra com produtos removedores de gel, clivagem da fibra usando o processo apropriado, revestir o local da fusão com um tubete feito de resina, para oferecer resistência mecânica a fusão, protegendo contra quebras e fraturas. Inserir a parte com resina no dispositivo de aquecimento (forno) com equipamento adequado, devidamente calibrado.

5.9.1 A Unidade de Medida (Unid) compreende o serviço de fusão em 01 (uma) fibra óptica presente no cabo;

5.10 O **Item 9** deve ser fornecido com equipamento OTDR, devidamente calibrado, para que os dados analisados possam fornecer informações sobre a condição e o desempenho das fibras, como comprimento total da fibra e a perda óptica (link) seguindo os valores exigidos de acordo com as normas técnicas vigentes (ISO/IEC 11801).

5.10.1 A Unidade de Medida (Unid) compreende o serviço de teste em 01 (uma) fibra óptica presente no cabo.

5.11 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS

5.11.1 CABO ÓPTICO:

5.11.1.1 cabo óptico totalmente dielétrico de 24 (vinte e quatro) fibras ópticas do tipo monomodo com capacidade para instalações aéreas autossustentadas e subterrâneas. Indicado para instalações como cabo para rede de transportes em entroncamentos urbanos ou de acesso em redes de assinantes;

5.11.1.2 tecnologia de construção por unidades básicas tipo "Loose Tube" preenchido com geleia;

5.11.1.3 núcleo preenchido com gel para proteção contra penetração de umidade;

5.11.1.4 conjunto protegido por capa retardante a chama;

5.11.1.5 capa externa resistente a intempéries e ação solar (proteção UV) na cor preta;

5.11.1.6 temperatura de operação de - 20° C a 65° C;

5.11.1.7 certificado de homologação ANATEL;

5.11.1.8 conformidade com as normas e ensaios: NBR 13510, NBR 13512, NBR 13507, NBR 13509, NBR 13513, NBR 13508, NBR 9136, NBR 13518;

5.11.1.9 cabo óptico aéreo dielétrico autossustentado para carga de instalação, ou carga máxima, na qual o cabo pode ser submetido sem danos permanentes, de até 20.000N (2.000 Kg); e

5.11.1.10 certificação ISO 9001 E ISO 14001 do fabricante.

5.11.2 RACK 24U:

5.11.2.1 gabinete de uso interno/externo, fabricado em chapas de alumínio de paredes duplas; e estruturado internamente com perfis de alumínio e magnésio (alumínio naval);

5.11.2.2 chapas laminadas de alumínio com espessuras mínimas de: 1,90 mm (14 MSG) para base soleira, 1,50 mm (16 MSG) para portas e fechamento laterais, 1,20 mm (18 MSG) para subteto e cantoneira de vedação, 0,90 mm (20 MSG) para teto;

5.11.2.3 dimensões externas de 1265 x 743 x 600 mm (altura, largura e profundidade), com plano de fixação de 24U's interno, contendo guia de cabo vertical;

5.11.2.4 grau de proteção (Stand para Ingress Protection) 65 (vedação contra entrada de pó, água, óleo, etc);

5.11.2.5 portas com venezianas para ventilação natural, com filtro de ar;

5.11.2.6 teto formado por paredes duplas de alumínio com inclinação para as suas extremidades;

5.11.2.7 portas frontal e traseira com fecho, com chave, com travamento das portas em, pelo menos, três pontos;

5.11.2.8 pintura eletrostática epóxi-pó texturizado; e

5.11.2.9 2 (duas) régua de energia reguláveis com oito tomadas no mínimo por régua.

5.11.3 RACK 12U:

5.11.3.1 estrutura, porta e laterais em chapa de aço SAE 1020 #20 (0,90mm);

5.11.3.2 teto com rasgo para o kit de ventilação com 2 unidades e para entrada de cabos;

5.11.3.3 base com saída de cabos;

5.11.3.4 dimensões externas aproximadas: 600 mm x 650 mm x 580 mm

5.11.3.5 laterais com aletas para ventilação;

5.11.3.6 furos oblíquos na parte traseira para fixação em parede;

5.11.3.7 possibilidade de montagem/desmontagem através de parafusos;

- 5.11.3.8 porta frontal com vidro de 4 mm para visualização dos equipamentos;
- 5.11.3.9 fecho com chave incluído e travamento através de fecho lingueta com segredo;
- 5.11.3.10 2 (duas) régua de energia reguláveis com oito tomadas no mínimo por régua;
- 5.11.3.11 bandeja interna para hospedar equipamentos menores que 19"; e
- 5.11.3.12 pés de borracha e pintura em epóxi-pó texturizada.
- 5.11.4 DIO (DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO): 24 PORTAS:
  - 5.11.4.1 fornecido e montado com todos os componentes e acessórios necessários para ativação de todas as fibras dos cabos em cada local;
  - 5.11.4.2 altura de IU e dimensão compatível com o padrão 19";
  - 5.11.4.3 tipo modular e possibilidade de instalação de até 48 (quarenta e oito) fusões e capacidade para instalação de até 4 (quatro) módulos cassetes, cada módulo com 12 (doze) adaptadores para conexões;
  - 5.11.4.4 gaveta deslizante com sistema de trilhos e organizador de patch cords ópticos frontal acoplado ao painel;
  - 5.11.4.5 24 (vinte e quatro) adaptadores para conexões LC, com terminações e extensões ópticas tipo monomodo ZWP (G.652.D, G.657.A1);
  - 5.11.4.6 extremidade de cabo de fibra com conectores, pigtail, com extensões mínima de 1,5 metro; e
  - 5.11.4.7 módulos devem ser montados em fábrica, não sendo aceitas conectorizações em campo.
- 5.11.5 DIO (DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO): 06 PORTAS:
  - 5.11.5.1 fornecido e montado com todos os componentes e acessórios necessários para ativação de todas as fibras dos cabos em cada local;
  - 5.11.5.2 Altura com 224 mm, largura de 135 mm e profundidade de 35 mm;
  - 5.11.5.3 Tipo de conector :LC, SC, ST e FC ,
  - 5.11.5.4 produto deve está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e portanto relacionada à preservação do meio ambiente;
  - 5.11.5.5 gaveta deslizante com sistema de trilhos e organizador de patch cords ópticos frontal acoplado ao painel;
  - 5.11.5.6 12 (seis) adaptadores para conexões LC, com terminações e extensões ópticas tipo monomodo ZWP (G.652.D, G.657.A1);
  - 5.11.5.7 extremidade de cabo de fibra com conectores, pigtail, com extensões mínima 1,5 metro; e
  - 5.11.5.8 módulos devem ser montados em fábrica, não sendo aceitas conectorizações em campo.
- 5.11.6 CORDÃO ÓPTICO:
  - 5.11.6.1 Cordão Óptico Duplex Conectorizado do tipo tight buffer de 9/125µm;
  - 5.11.6.2 Cordão Óptico conforme o tipo da Fibra-Óptica contratada (Monomodo);
  - 5.11.6.3 Terminação do cordão óptico conforme necessidade definida no planejamento da execução do projeto: LC/LC, LC/SC, SC/SC, LC/E2000, SC/E2000,etc;
  - 5.11.6.4 Possuir conectores ópticos nas duas extremidades;
  - 5.11.6.5 Norma ANSI/TIA-568-C.3;
  - 5.11.6.6 Suportando as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet);
  - 5.11.6.7 ANSI T11.2 (Fibre Channel) e ITU-T-G-984.
  - 5.11.6.8 os cordões deverão possuir 3 metros de comprimento, produzidos em fábrica, não sendo aceitas conectorizações em campo.
- 5.11.7 CAIXA DE EMENDA (POSTEAMENTO OU ÁREA EXTERNA):
  - 5.11.7.1 fornecido e montado com todos os componentes e acessórios necessários para ativação de todas as fibras em cada local;
  - 5.11.7.2 permitir a instalação aérea em poste/parede ou em cordoalha;
  - 5.11.7.3 possuir proteção UV;
  - 5.11.7.4 3 (três) bandejas de emenda com capacidade para 12 fusões cada, totalizando 36 fibras;
  - 5.11.7.5 1 (uma) bandeja para acomodação de tubos loose;
  - 5.11.7.6 1 kit para porta principal (termo-contrátil, clipe para separação de cabos e demais itens necessários para instalação);
  - 5.11.7.7 3 kits de derivação (1 para cada porta);
  - 5.11.7.8 1 (um) suporte para Instalação em poste/parede;
  - 5.11.7.9 1 (um) suporte para Instalação em cordoalha;
  - 5.11.7.10 Telcordia GR-771 (Caixas de Emenda de Fibra Óptica); e
  - 5.11.7.11 ITU-T L. 13 (requisitos de performance para Nós Passivos Ópticos: gabinetes vedados para ambientes externos); e
  - 5.11.7.12 demais itens que devem compor a Caixa de Emenda: abraçadeira BAP, alça Pré-Formada (cordoalha dielétrica, autossustentado, cabo drop e cordoalha de aço), esticador de cabo, fio de espinar, grampo de ancoragem, grampo de suspensão, isolador de cabo drop, Optiloop e Kit de instalação, fecho de aço, além dos demais materiais necessários para execução e identificação como porcas, parafusos, placas de identificação, etc.
- 5.11.8 CABO DE REDE:
  - 5.11.8.1 categoria 6 e diâmetro externo máximo de 5,8 mm;
  - 5.11.8.2 sem elementos de separação entre os pares binados (crossfiller, crossweb, cruzeta);
  - 5.11.8.3 fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box);
  - 5.11.8.4 atender os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
  - 5.11.8.5 capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3;
  - 5.11.8.6 o cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG;
  - 5.11.8.7 deve atender ao seguinte código de cores: par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco; par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco; e par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
  - 5.11.8.8 possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos; e
  - 5.11.8.9 transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Insertion Loss (dB/ 100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200, 300 e 500 Mhz.

#### 5.11.9 PATCH PANEL 24P:

5.11.9.1 painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama, com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;

5.11.9.2 certificação UL ou ET L Listed;

5.11.9.3 em aço e termoplástico de alto impacto;

5.11.9.4 acabamento em pintura epóxi de alta resistência;

5.11.9.5 largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;

5.11.9.6 compatível com conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 6 e/ou 6A UT P; conjuntos adaptadores ópticos (LC, ST) de acordo com as necessidades na execução do projeto;

5.11.9.7 identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel;

5.11.9.8 com local para aplicação de (cones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA;

#### 5.11.10 KEYSTONE RJ-45:

5.11.10.1 certificação UL ou ETC LISTED;

5.11.10.2 categoria 6;

5.11.10.3 certificação ETC VERIFIED;

5.11.10.4 corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

5.11.10.5 protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do (cone de identificação);

5.11.10.6 vias de contato produzidas em bronze fosforoso, com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro; da FI

5.11.10.7 disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);

5.11.10.8 keystone compatível para as terminações T568A ou T568B;

5.11.10.9 terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

5.11.10.10 conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;

5.11.10.11 permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90° ou 180°;

5.11.10.12 suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJII;

5.11.10.13 suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

5.11.10.14 identificação da categoria gravada na parte frontal do conector;

5.11.10.15 exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Cat. 6; e

5.11.10.16 cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

#### 5.11.11 PATCH CORD 3,0 Mts RJ-45/RJ-45

5.11.11.1 patch cord para interligação entre a "tomada lógica/ "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

5.11.11.2 categoria 6;

5.11.11.3 certificação UL ou ETL LISTED;

5.11.11.4 certificação ETL VERIFIED;

5.11.11.5 2 (duas) certificações ANATEL, conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e a do cordão de manobra;

5.11.11.6 cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a diretiva RoHS;

5.11.11.7 montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

5.11.11.8 confeccionado em cabo par trançado, U/UTP categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo LSZH, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante à chama, que atenda a norma UL 94 V-O (flamabilidade);

5.11.11.9 possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

5.11.11.10 possuir classe de flamabilidade LSZH;

5.11.11.11 o cabo utilizado deve apresentar Certificação ET L, em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);

5.11.11.12 capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento (evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscaamentos e quebras);

5.11.11.13 disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 (sete) cores;

5.11.11.14 atender às características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Cat. 6.

## 6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, e, quando atendidos os requisitos legais, ser objeto de Adesão (Carona).

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 A execução dos serviços será iniciada após aprovação do projeto executivo.

7.2 O prazo de execução e o cronograma dos serviços será conforme quadro abaixo.

Ordem	Etapa da Solução	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1	Entrega do projeto executivo	x			
2	Aprovação do projeto executivo	x			
3	Realização dos serviços contratados	x	x		
4	Instalação da infraestrutura, ajustes, testes, parametrizações, e homologação		x	x	
5	Relatório final, capacitação da equipe técnica e treinamento				x

7.3 a avaliação da qualidade e adequação do objeto será realizada pela verificação dos serviços durante e após a sua realização;

7.4 representantes da Contratante acompanharão os serviços a fim de verificar o andamento das atividades, a aderência aos roteiros e manuais operacionais, e o cumprimento de normas pertinentes, como de segurança da informação.

7.5 A contratante após a realização do serviço deverá apresentar As Built do projeto executado contendo Planta baixa final, (em 2 vias) contendo as adequações implementadas, quando não previstas no PROJETO BÁSICO, após a sua execução. Mantida todas as exigências descritivas e de padronização daquele documento. As cópias/vias deverão ser entregues impressas em papel ou meio eletrônico, nos formatos DWG e PDF.

## **8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A estimativa de custo dos serviços a serem adquiridos ou prestados, constantes deste Termo de Referência, será discriminada na planilha de valor estimado, de competência da Secretaria de Compras, Contratos e Operações (Secop).

## **9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

9.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária a formalização do Contrato Administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93

## **10. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

10.1 A vigência do contrato será de 06 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei n e 8.666, de 1993.
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TJAM, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

14.1. Não será necessária a garantia contratual.

### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

15.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

15.1.1.1. DE NEGÓCIO (que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução):

15.1.1.1.1 Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços;

15.1.1.1.2 Possuir experiência no mercado;

15.1.1.1.3 Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias; e

15.1.1.1.4. Garantia de todos os serviços que realizar

15.1.1.2 DE GARANTIA (definem os limites e a comunicação entre as partes envolvidas):

15.1.1.2.1 A conclusão dos serviços deverá ocorrer durante a vigência do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA fazê-lo no menor período possível; e

15.1.1.2.2 No caso de reiterados defeitos sistemáticos durante o período de garantia da solução, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.1.1.3 DE SEGURANÇA:

15.1.1.3.1 Ser homologado por órgão ou agência governamental, quando exigido;

15.1.1.3.2 Ser precedida da assinatura do termo de confidencialidade sobre as instalações e o local de trabalho;

15.1.1.3.3 A execução do serviço deverá atender os requisitos de segurança, segundo as normas nacionais e internacionais pertinentes ao ambiente objeto do projeto;

15.1.1.3.4 Os empregados da CONTRATADA deverão estar providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da atividade, quando for o caso; e

15.1.1.3.5 A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da CONTRATANTE, sem a sua prévia autorização.

15.1.1.4. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO (definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros):

15.1.1.4.1 Possuir fiscal, representante da Administração, com qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

15.1.1.5. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE PROJETARÁ, IMPLEMENTARÁ E IMPLANTARÁ A SOLUÇÃO (definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros):

15.1.1.5.1 Possuir profissionais habilitados e certificados nas soluções a serem implantadas pela Administração, com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da solução.

15.1.1.6. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO:

15.1.1.6.1 Ser acompanhada de relatório diário/mensal detalhado das atividades desenvolvidas;

15.1.1.6.2 A CONTRATADA deve fornecer os meios de contato com seu preposto, como endereço, telefone, e-mail, fax, site, nome e cargo; e

15.1.1.6.3 O recebimento do objeto de dará em 2 etapas: provisório e definitivo.

15.1.2 A duração inicial do contrato será de 6 (seis) meses.

15.1.3 Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas entre Contratante e Contratada;

15.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

### **16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. A Contratada deve observar todos os critérios e práticas legais de sustentabilidade socioambiental, especialmente os seguintes:

16.1.1. os bens envolvidos na execução dos serviços devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

16.1.2. os bens envolvidos na execução dos serviços devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.1.3. os bens envolvidos na execução dos serviços não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

16.1.4. providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

16.1.5. providenciar o recolhimento e adequado descarte dos resíduos originários da contratação, tais como agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

16.1.6. providenciar formas adequadas de destinação final de pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais ou pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio envolvidas na execução dos serviços originários da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA n o 401, de 04/11/2008, não sendo permitidas à contratada formas inadequadas de destinação final, tais como:

16.1.6.1 lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

16.1.6.2 queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

16.1.6.3 lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundações.

16.1.7. providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n o 08, de 03/09/2012, conforme art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), art. 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

16.2. A Administração informará aos órgãos públicos competentes sobre as falhas e faltas cometidas pela contratada, ante ao inadequado tratamento do impacto ambiental.

### **17. FORMA DE FORNECIMENTO, VISTORIA, LOCAIS E PRAZOS**

17.1 O fornecimento dos serviços será sob demanda e seguirá os procedimentos listados neste Termo de Referência e nas orientações estabelecidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) desta Corte.

17.2 O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório. A não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

17.3 As atividades executadas pela CONTRATADA na infraestrutura da CONTRATANTE deverão ser documentadas e disponibilizadas em formato eletrônico ao CONTRATANTE;

17.4 As atividades executadas pela CONTRATADA deverá ser pormenorizadamente documentada, incluindo o registro dos problemas vivenciados e respectivas soluções adotadas; e

17.5 O repasse das informações e esclarecimentos referentes à execução dos serviços prestados deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE e ser fundamentado no ambiente tecnológico adotado.

17.5 Os serviços serão prestados nas unidades do TJAM em Manaus, conforme o quadro referencial de localização abaixo:

Unidade	Endereço
Tribunal Arnaldo Péres	Av. André Araújo, s/nº - Aleixo. CEP 69.060-000.
Centro Adm. José de Jesus	Av. André Araújo, s/nº - Aleixo. CEP 69.060-000.
Fórum Henoch Reis	Rua Paraíba, s/n – Adrianópolis – Aleixo CEP: 69.061-970
Fórum Mário Verçosa	Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 – Aparecida – CEP: 69010-300
Fórum Lúcio Fonte	Av. Noel Nutels s/nº Cidade Nova I – CEP: 69.093-771.
Fórum Azarias Menescal	Av. Autaz Mirim, s/n – Jorge Teixeira – CEP 69085-000
Juizado Infracional	Av. dos Franceses, s/n – Planalto
Fórum Euza de Vasconcelos	R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260
Unidade Nilton Lins	Parque das Laranjeiras, Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Flores, Manaus - AM, 69058-030
Arquivo Geral	Av. Constantino Nery, Flores, Manaus - AM, 69029-520

17.6 O licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, no horário local, devendo o agendamento ser efetuado de acordo com a unidade a ser visitada, conforme quadro abaixo:

Unidade	Sector	Contato para Agendamento
Tribunal Arnaldo Péres	Coordenadoria de Suporte e Atendimento da Sede e Anexos	(92) 2129-6621
Centro Adm. José de Jesus	Coordenadoria de Suporte e Atendimento da Sede e Anexos	(92) 2129-6621
Fórum Henoch Reis	Seção de Suporte, Instalação e Manutenção de Infraestrutura	(92) 3303-5173 / (92) 3303-5265
Fórum Mário Verçosa	Seção de Suporte, Instalação e Manutenção de Infraestrutura	(92) 3303-5173 / (92) 3303-5265
Fórum Lúcio Fonte	Seção de Suporte, Instalação e Manutenção de Infraestrutura	(92) 3303-5173 / (92) 3303-5265
Fórum Azarias Menescal	Seção de Suporte, Instalação e Manutenção de Infraestrutura	(92) 3303-5173 / (92) 3303-5265
Juizado Infracional	Seção de Suporte, Instalação e Manutenção de Infraestrutura	(92) 3303-5173 / (92) 3303-5265
Fórum Euza de Vasconcelos	Seção de Suporte, Instalação e Manutenção de Infraestrutura	(92) 3303-5173 / (92) 3303-5265
Unidade Nilton Lins	Seção de Suporte, Instalação e Manutenção de Infraestrutura	(92) 3303-5173 / (92) 3303-5265
Arquivo Geral	Seção de Suporte, Instalação e Manutenção de Infraestrutura	(92) 3303-5173 / (92) 3303-5265

17.7 Os serviços serão requisitados sob demanda, mas de forma diferenciada em cada unidade, conforme o quadro abaixo:

Descrição/Especificação	Local	Unidade	Quantidade Estimada Local
Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas (CABEAMENTO AÉREO)	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas no interior do Tribunal Arnaldo Peres	m	1.000
	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas no interior do Centro Adm. José de Jesus	m	500
	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas no interior do Fórum Henoch Reis	m	1.000
	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas no interior do Fórum Mário Verçosa	m	500
	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas no interior do Fórum Euza de Vasconcelos	m	1.000
	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas entre o Tribunal Arnaldo Peres e o Fórum Henoch Reis	m	2.500
	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas entre o Tribunal Arnaldo Peres e o Fórum Mário Verçosa	m	7.600
	<b>Quantidade Total</b>	<b>m</b>	<b>14.100</b>
Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas (CABEAMENTO SUBTERRÂNEO)	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas no terreno do Tribunal Arnaldo Peres	m	500
	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas entre o Tribunal Arnaldo Peres e o Centro Adm. José de Jesus	m	250
	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas entre o Fórum Henoch Reis e o Fórum Euza de Vasconcelos	m	250
	<b>Quantidade Total</b>	<b>m</b>	<b>1.000</b>
Instalação de ponto lógico CAT 6	Tribunal Arnaldo Péres	Ponto	456
	Centro Adm. José de Jesus	Ponto	168
	Fórum Henoch Reis	Ponto	432
	Fórum Mário Verçosa	Ponto	175
	Fórum Lúcio Fonte	Ponto	168
	Fórum Azarias Menescal	Ponto	144
	Juizado Infracional	Ponto	24
	Unidade Nilton Lins	Ponto	24
	Arquivo Geral	Ponto	24
<b>Quantidade Total</b>	<b>Ponto</b>	<b>1.615</b>	
Instalação de DIO de 24 portas	Tribunal Arnaldo Péres	Unid	14
	Centro Adm. José de Jesus	Unid	5

	Fórum Henoch Reis	Unid	10
	Fórum Mário Verçosa	Unid	6
	Fórum Euza de Vasconcelos	Unid	7
	<b>Quantidade Total</b>	<b>Unid</b>	<b>42</b>
Instalação de CAIXA DE EMENDA	<b>Circuito Óptico Metropolitano na cidade de Manaus</b>	<b>Unid</b>	<b>20</b>
Instalação de RACK de 24U	Tribunal Arnaldo Péres	Unid	2
	Centro Adm. José de Jesus	Unid	1
	Fórum Henoch Reis	Unid	2
	Fórum Mário Verçosa	Unid	1
	Fórum Euza de Vasconcelos	Unid	2
	<b>Quantidade Total</b>	<b>Unid</b>	<b>8</b>
Instalação de RACK de 12U	Tribunal Arnaldo Péres	Unid	10
	Centro Adm. José de Jesus	Unid	3
	Fórum Henoch Reis	Unid	11
	Fórum Mário Verçosa	Unid	3
	Fórum Lúcio Fonte	Unid	1
	Fórum Azarias Menescal	Unid	1
	Juizado Infracional	Unid	1
	Unidade Nilton Lins	Unid	1
<b>Quantidade Total</b>	<b>Unid</b>	<b>31</b>	
Serviço de Fusão de Fibra Óptica	Tribunal Arnaldo Péres	Unid	630
	Centro Adm. José de Jesus	Unid	225
	Fórum Henoch Reis	Unid	450
	Fórum Mário Verçosa	Unid	270
	Fórum Euza de Vasconcelos	Unid	315
<b>Quantidade Total</b>	<b>Unid</b>	<b>1.890</b>	
Serviço de Teste de Fibra Óptica	Tribunal Arnaldo Péres	Unid	630
	Centro Adm. José de Jesus	Unid	225
	Fórum Henoch Reis	Unid	450
	Fórum Mário Verçosa	Unid	270
	Fórum Euza de Vasconcelos	Unid	315
<b>Quantidade Total</b>	<b>Unid</b>	<b>1.890</b>	

17.8 Os quantitativos apresentados no item anterior constituem meras estimativas, não possuem caráter vinculativo e servem apenas para auxiliar na vistoria técnica, de modo que os licitantes possam efetuar um correto dimensionamento para a elaboração de sua proposta com base nos serviços que podem ser demandados em determinada unidade;

17.9 No momento da vistoria, o representante da empresa licitante deverá estar munido de documento oficial de identificação com foto e do MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA, disponível no ANEXO I, devidamente preenchido.

17.10 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

17.11 A planilha de formação de custo está especificada no quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
				Unit	Total (Qnt Total X Unit)
1	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas (CABEAMENTO AÉREO)	m	14.100		
2	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas (CABEAMENTO SUBTERRÂNEO)	m	1.000		
3	Instalação de ponto lógico CAT 6	Ponto	1.615		
4	Instalação de DIO de 24 portas	Unid	42		
5	Instalação de CAIXA DE EMENDA	Unid	20		
6	Instalação de RACK de 24U	Unid	8		
7	Instalação de RACK de 12U	Unid	31		
8	Serviço de Fusão de Fibra Óptica	Unid	1.890		
9	Serviço de Teste de Fibra Óptica	Unid	1.890		
<b>Valor Estimado Total</b>					

17.12 O prazo de entrega dos serviços é disciplinado pelo CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, informado no Item 7 deste Termo de Referência.

## 18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

18.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

18.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias.

18.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406, de 2002).

18.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SECOF) do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória;

19.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa da União), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal), e perante a Justiça do Trabalho;

19.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

## **20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

20.1 Todos os serviços executados pela empresa Contratada serão acompanhados e fiscalizados por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), a ser indicado pelo Diretor da Divisão de Infraestrutura de TIC (DVITIC), com autoridade para exercer em nome do TJAM toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

20.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

20.3 A Contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela SETIC, da correspondente Ordem de Serviço.

20.4 Cabe à Fiscalização, entre outras atribuições:

20.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

20.4.2 Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações das normas técnicas.

20.5 A ação da fiscalização exercida pelo TJAM não desobriga a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais;

20.6 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

20.7 O fiscal poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

20.8 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666, de 1993.

20.9 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º, do art. 67, da Lei n e 8.666, de 1993.

20.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n e 8.666, de 1993.

20.12 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.13 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

20.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.15. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

20.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n e 8.666, de 1993.

## 21. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A solicitação dos serviços se dará através do documento de *Ordem de Serviço (OS)*, em modelo a ser definido oportunamente.

21.2 A prerrogativa de solicitação dos serviços contratados caberá exclusivamente aos seguintes agentes:

21.2.1 Fiscais do Contrato;

21.2.2 Chefe da Seção de Suporte, Instalação e Manutenção de Infraestrutura;

21.2.3 Chefe da Seção de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital;

21.2.4 Coordenador de Suporte e Atendimento da Sede e Anexos;

21.2.5 Diretor da Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC;

21.2.6 Diretor da Divisão de Infraestrutura de TIC;

21.2.7 Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Manaus, 15 de julho de 2022.

**Diogo Mendonça de Sousa**

**Breno Figueiredo Corado**

Diretor da Divisão de Infraestrutura de  
Tecnologia da Informação e Comunicação

Secretário de Tecnologia da  
Informação e Comunicação

Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 15/07/2022, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDONCA DE SOUSA, Diretor(a)**, em 02/09/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0594855** e o código CRC **4252A58D**.